

ISSN 2675-9934

Boletim de Políticas Públicas

Observatório Interdisciplinar
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José Renato
de Campos Araújo» (EACH/USP)

Nº19 fevereiro/2022

OIPP

**Boletim de
Políticas Públicas**
Observatório Interdisciplinar
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José
Renato de Campos Araújo» (OIPP)

Conselho editorial

Agnaldo Valentin
Alexandre Ribeiro Leichsenring
André Gal Mountian
Cristiane Kerches da Silva Leite
Graziela Serroni Perosa
José Carlos Vaz
Ursula Dias Peres
Valeria Barbosa de Magalhaes
Vivian Grace Fernández-Dávila Urquidi

Editor

André Gal Mountian

Vice-editor

Agnaldo Valentin

Produção e divulgação

Viviani Oliveira Fernandes
Paulo Pereira da Silva
Danilo Rastaino Freire de Sá

Contato

E-mail: boletimoipp@gmail.com

Rua Arlindo Bettio, 1000

03828-000

São Paulo/SP



Sumário

Pesquisas em Políticas Públicas

A gestão e promoção do turismo cultural por parte de organizações patrimoniais: o caso da Inglaterra6

André Fontan Köhler

Gestão de Organizações Sociais de saúde e cultura: Análise comparativa da alocação dos recursos no terceiro setor em São Paulo 12

Júlia Carvalho Adolphs Ramalho e Flavia Mori Sarti

Mulheres negras na diáspora: o feminismo negro e a construção dos sujeitos políticos 23

Milena da Costa Edwirges e Gislene Aparecida dos Santos

Sociedade, Políticas Públicas e Gestão Governamental

Constituição, federalismo, regime de colaboração e a educação indígena no Brasil 38

Giliarde Benavinto Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e Gama e Úrsula Dias Peres

Pesquisas em Políticas Públicas

A gestão e promoção do turismo cultural por parte de organizações patrimoniais: o caso da Inglaterra

André Fontan Köhler¹

1. Introdução

O presente artigo objetiva apresentar e comentar a atuação de duas organizações patrimoniais da Inglaterra – English Heritage e The Landmark Trust –, em virtude de possuírem propostas inovadoras para a utilização e reaproveitamento do patrimônio cultural material abandonado, deteriorado e/ou redundante².

Reconhece-se que os contextos político, econômico e social do Brasil e Inglaterra, assim como seus mitos de origem e a relação de cada povo com sua cultura, patrimônio, identidade e memória, são muito diferentes entre si. Contudo, o conhecimento de o que ocorre em outros países – nesse caso, a Inglaterra – é vital para enriquecer o debate, e para apontar novos caminhos e possibilidades para as políticas patrimoniais brasileiras.

2. The Landmark Trust

A organização não governamental The Landmark Trust foi criada em 1965, e tem como patrono o herdeiro do trono britânico, o Príncipe de Gales. Ela atua em todo o Reino Unido, e tem a propriedade e administra edificações em dois outros países (Bélgica e Itália), as quais possuem algum tipo de ligação importante com a história britânica. A organização descreve sua missão e atividades da seguinte forma:

¹ Docente da EACH-USP, vinculado ao Curso de Bacharelado em Lazer e Turismo. Integra o Laboratório de Gestão Governamental da EACH-USP (LAB.GOV), e é credenciado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da EACH-USP.

² Considera-se redundante uma estrutura arquitetônica que não consegue mais exercer ou suportar as funções e atividades para as quais foi projetada. No Reino Unido, é usado, também, para descrever áreas urbanas abandonadas e deterioradas.

The Landmark Trust é uma instituição filantrópica de prédios históricos, que existe para salvar lugares históricos extraordinários em perigo, e para promover o desfrute público destes, por meio de sua disponibilização como meios de hospedagem. Preservamos edificações significativas e difíceis [de recuperar], e nossa abordagem, em seu restauro e adaptação [a novos usos], busca devolver suas características históricas, e, com isso, proporcionar, aos visitantes que ali se hospedam, experiências excepcionais (THE LANDMARK TRUST, 2020, p. 3, tradução nossa).

A TLT aponta, expressamente, que suas atividades de preservação patrimonial não objetivam dar um tratamento museológico às edificações, nem sequer as avaliar como objeto de interesse puramente científico. De suas cerca de 260 propriedades patrimoniais, 200 estão disponíveis para hospedagem (diárias) – a reserva e pagamento são feitos, diretamente, por meio do sítio eletrônico de The Landmark Trust –, ao passo que o restante é alugado, por meio de contratos de longo prazo (THE LANDMARK TRUST, 2020). Em 2019/2020, destaca-se o seguinte:

a hospedagem de cerca de 60.000 pessoas em 200 edificações, com uma taxa de ocupação de 81%; a visita (gratuita) de 23.100 pessoas em dias selecionados, nos quais algumas propriedades são abertas ao público em geral; a geração de £12,714,000.00 em receitas provenientes da hospedagem e aluguéis (contratos de longo prazo), ao passo que as doações e legados foram de, apenas, £2,766,000.00 (THE LANDMARK TRUST, 2020).

Uma das palavras de ordem da TLT é “sustentabilidade” – na documentação, o termo assume clara conotação econômico-financeira –, o que depende da capacidade de gerar receitas próprias. Isso passa por dois pontos. Primeiro, adquirir edificações – uma ou duas por ano –, as quais guardam três características principais, a saber: i) são edificações excepcionais, no sentido histórico e artístico; ii) apresentam risco real e irreversível de perda ou arruinamento, demandando ações urgentes de preservação; e iii) têm potencial para se transformar em meio de hospedagem, assim ampliando a receita futura da organização patrimonial

Segundo, restaurar e adaptar as estruturas arquitetônicas, de modo a funcionarem como meios de hospedagem, tornando a organização sustentável (conotação econômico-financeira), e permitindo que o público desfrute e valorize seu patrimônio cultural (THE LANDMARK TRUST, 2017, 2020).

Em 2017 e 2018, o projeto emblemático da TLT reflete bem os princípios da organização. Trata-se do restauro e adaptação da casa do superintendente da Ferrovia Ffestiniog, em Snowdonia (País de Gales), encerrada em 1946. Primeiro, trata-se de um tipo de edificação tradicionalmente subestimada na área patrimonial. Segundo, o projeto contou com a parceria de outra organização patrimonial, a Ffestiniog Railway Trust, que tem feito a ferrovia voltar, gradativamente, a funcionar. Terceiro, os dois projetos complementam-se, no aspecto turístico – haverá a opção de se chegar à casa por meio da ferrovia. Quarto, a abertura de uma chamada de recursos para o restauro da casa, na qual se garante a vinculação das doações e legados, garantiu £480,000,00 para esse projeto.

3. English Heritage

Em 1983, o National Heritage Act criou a Historic Buildings and Monuments Commission, conhecida como English Heritage. Tratava-se de um *executive non-departmental public body*³ do governo central, que passou a concentrar várias ações e responsabilidades na área patrimonial, antes dispersas por uma série de instâncias governamentais (HEWISON, 1987). Desde sua criação, o English Heritage procurou aproveitar, economicamente, os monumentos, edificações e sítios patrimoniais a seu dispor, o que, via de regra, passava pelo fomento ao turismo cultural.

Em 2015, o English Heritage foi dividido em duas organizações patrimoniais, a saber:

³ É um tipo de organização similar às agências executivas do governo federal, no Brasil.

- a) Historic England, que continua a ser um *executive non-departmental public body* do governo central, e mantém as funções de listagem de bens salvaguardados, orientação e estabelecimento de diretrizes para os governos central e locais, pesquisa arqueológica e publicação de documentos-chave para a área patrimonial, entre outras;
- b) English Heritage (manteve o mesmo nome), organização não governamental, responsável pela preservação, manutenção e aproveitamento econômico de cerca de 400 monumentos, edificações e sítios patrimoniais de propriedade ou sob a responsabilidade do governo central.

O English Heritage administra algumas das principais atrações turístico-culturais da Inglaterra, destacando-se Stonehenge, Dover Castle e trechos inteiros da Muralha de Adriano. Ao contrário de outras organizações patrimoniais, caso de The Landmark Trust –, o English Heritage não costuma adquirir novas propriedades, dado que é política do governo central deixar essa função para outras organizações não governamentais, salvo raras exceções.

O aproveitamento econômico do patrimônio cultural, já presente na legislação de 1983, acentuou-se com a divisão feita em 2015. Por meio do New Model for English Heritage, foi estabelecido que o English Heritage precisa ser, economicamente, autossustentável. A partir do ano fiscal 2022/2023, ele não terá mais acesso a recursos públicos. Como preparação para tal, foram concedidos £80 milhões, por parte do governo central, dos quais £52 milhões para o restauro emergencial de bens e £28 milhões para a infraestrutura de visitação, instalação, ampliação e modernização de lojas, restaurantes e cafeterias, tanto em grandes atrações quanto em bens pouco visitados, cuja análise de custo-benefício fosse negativa. O aumento da receita própria passa por dois caminhos principais, a saber:

- a) o aumento do número de membros (associados) da organização, que pagam uma anuidade (por exemplo, £64 para um adulto entre 18 e 64 anos, inclusive);

- b) o aumento do número de visitas a atrações pagas e do gasto médio do visitante (ingresso, alimentos e bebidas e souvenirs e lembranças).

Para ambos os casos, a melhoria da experiência de visita e do desfrute e interpretação das atrações foi avaliada como essencial (ENGLISH HERITAGE, 2017). A ênfase em uma atuação voltada ao mercado é facilmente observável na composição do conselho do English Heritage:

Os atuais curadores têm experiência e conhecimento em uma ampla gama de atividades, incluindo preservação patrimonial, arquitetura, artes visuais, história da Inglaterra, educação e aprendizado, assim como finanças, negócios, direito, mídias sociais, tecnologia da informação, seguros, marketing e captação de recursos” (ENGLISH HERITAGE, 2017, p. 24, tradução nossa, grifo nosso).

No ano fiscal 2018/2019, a receita total proveniente dos membros pagantes e dos ingressos avulsos foi de £70.5 milhões. Já as receitas provenientes das lojas, de alimentos e bebidas e de hospitalidade, locação para filmes e séries, casamentos e outros eventos e hospedagem foi de £27.4 milhões. No total, as receitas do English Heritage atingiram £120.8 milhões, frente aos £116 milhões do ano fiscal 2017/2018 (ENGLISH HERITAGE 2019).

A leitura dos relatórios anuais permite o destaque de mais dois pontos. Primeiro, a organização procura aumentar a atratividade – e, conseqüentemente, a receita gerada – de suas atrações, mesmo das mais conhecidas, por meio de novas exposições, de encenações de batalhas e momentos históricos importantes e da abertura de partes antes fechadas aos visitantes. Segundo, as pesquisas feitas com os visitantes das atrações apontam, claramente, a importância da melhoria da infraestrutura turística e da interpretação patrimonial para o aumento das receitas do English Heritage, nos quesitos de gasto nas atrações e visitas repetidas.

Referências bibliográficas

ENGLISH HERITAGE. Annual report 2016/17. Swindon: English Heritage, 2017.

ENGLISH HERITAGE. Annual report 2018/19. Swindon: English Heritage, 2019.

HEWISON, Robert. The heritage industry: Britain in a climate of decline. London: Methuen, 1987.

THE LANDMARK TRUST. Annual review 2017. Maidenhead: The Landmark Trust, 2017.

THE LANDMARK TRUST. Report and financial statements: year ended 31 March 2020. Maidenhead: The Landmark Trust, 2020.

Gestão de Organizações Sociais de saúde e cultura: Análise comparativa da alocação dos recursos no terceiro setor em São Paulo

Júlia Carvalho Adolphs Ramalho⁴ e Flavia Mori Sarti⁵

Resumo

A Lei Federal nº. 9.637 de 1998 definiu juridicamente a figura das Organizações Sociais (OS) no Brasil. Desde então, a atuação das OS tem sido crescente, sendo atualmente vinculadas à provisão de serviços em diferentes áreas de atuação do setor público. O presente artigo examinou indicadores de gestão de duas organizações sociais em diferentes setores de atuação: saúde (Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina) e cultura (Associação Pinacoteca de Arte e Cultura) para avaliar eficiência e efetividade do gasto público realizado via terceiro setor no estado de São Paulo.

Objetivos

O objetivo geral do presente artigo foi conduzir uma análise comparativa dos processos de monitoramento de indicadores objetivos em duas áreas de atuação de organizações sociais (OS) no estado de São Paulo: saúde e cultura, destacando-se elementos convergentes e divergentes nos processos de monitoramento nos dois setores em questão.

Métodos e Procedimentos

O desenvolvimento do estudo foi baseado em análise de dados secundários obtidos em documentos públicos relativos às ações

⁴ Bacharel em Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP)

⁵ Docente do curso de Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP)

implementadas nas áreas de saúde e cultura no estado de São Paulo. Os planos de trabalho propostos nos aos contratos de gestão (CG) ativos estabelecidos com OS foram utilizados como principal fonte de informações do presente estudo. O processo de seleção das OS para avaliação na pesquisa foi baseada em volume de repasses do governo e responsabilidade pela gerência de equipamentos com maior porte.

Assim, foram selecionadas: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM) na área da saúde e Associação Pinacoteca de Arte e Cultura na área da cultura. No caso da SPDM, foram analisados CG com vigência de 2014 a 2019 e CG com vigência de dezembro de 2019 a junho de 2023. No caso da Pinacoteca, foram analisados CG com vigência de dezembro de 2018 a junho de 2023 e CG que esteve em vigor de dezembro de 2014 a junho de 2018.

Desenvolvimento

O controle das atividades das Organizações Sociais atinente ao monitoramento na alocação dos recursos, resultados e prestação de contas tem sido exercido em dois contextos: controle interno e controle externo. O controle interno é realizado por: a) Secretaria demandante da contratação, que acompanha a execução; b) Conselho Administrativo da Organização Social, que busca aprovação dos atos institucionais do contrato; c) Entidade Executora do contrato de gestão na Secretaria, que monitora e orienta execução dos contratos; e d) Comissão de avaliação vinculada à Secretaria, responsável pela fiscalização dos resultados e emissão de pareceres para análise da Secretaria e, posteriormente, na fase de controle externo, o TCE (MARTINS; OLIVEIRI, 2019).

O controle externo está circunscrito à análise do Tribunal de Contas do Estado. Avaliando-se documentos disponibilizados no portal eletrônico, verifica-se que o foco dos pareceristas está nas contas, ou seja, não há análise qualitativa, das metas pactuadas no Contrato de Gestão no contexto do estado de São Paulo. Assim,

constitui uma análise *pro-forma* da alocação de recursos somente. Os pareceres emitidos demonstram ausência de considerações acerca dos indicadores de qualidade apresentadas pelas Organizações Sociais, assim como comentários sucintos e pouco minuciosos sobre indicadores financeiros.

Foram analisados dados de dois CG de cada Organização Social selecionada no presente estudo, de forma a permitir análise comparativa entre CG encerrado e vigente, assim como entre OSS de distintos setores de atividade, como forma de esmiuçar a análise realizada pelo órgão fiscalizador, bem como questões orçamentárias identificadas nos CG.

Inicialmente, uma análise de forma dos contratos de gestão das OS indicou inclusão de estruturas de tópicos com similitudes entre si. No entanto, os contratos da SPDM (setor saúde) apresentam menor engessamento normativo do que contratos da área de cultura, permitindo maior flexibilidade aos gestores em termos de remanejamento de recursos para execução dos serviços.

Ademais, em vista da existência de aditamentos contratuais recorrentes em termos de questões orçamentárias nos dois setores de atividade sob análise, foram avaliadas variações orçamentárias para comparação do valor inicialmente previsto no período do contrato de gestão em relação ao valor executado.

Verificou-se aditamentos com variações orçamentárias positivas em termos orçamentários nos dois contratos de OS da saúde analisados, enquanto aditamentos em contratos estabelecidos com OS da cultura apresentaram variação negativa ao longo dos anos pactuados (Tabela 1).

Tabela 1 - Análise dos contratos, valores previstos e repasses e valores aditamentos contratuais - Associação Pinacoteca de Arte e Cultura e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. São Paulo, 2014-2020.

Orçamento	Pinacoteca (CG 005/2013)			SPDM (CG 44/2014)		
	Previsto (R\$)	Repasso (R\$)	Aditamento (%)	Previsto (R\$)	Repasso (R\$)	Retir-ratificação (%)
2014	24.475.000,00	24.475.000,00	0,00%	136.129.992,00	136.129.992,00	0,00%
2015	26.922.500,00	23.422.500,00	-13,00%	136.129.998,00	145.680.000,00	7,02%
2016	29.614.750,00	21.548.700,00	-27,24%	145.680.000,00	145.680.000,00	0,00%
2017	32.576.225,00	21.548.700,00	-33,85%	151.987.200,00	152.502.256,80	0,34%
2018	36.833.845,00	19.752.975,00	-46,37%	156.668.400,00	160.607.084,19	2,51%
Total	150.422.320,00	110.747.875,00	-26,38%	726.595.590,00	740.599.332,99	1,93%

Orçamento	Pinacoteca (CG 001/2018)			SPDM (CG 49/2019)		
	Previsto (R\$)	Repasso (R\$)	Aditamento (%)	Previsto (R\$)	Repasso (R\$)	Retir-ratificação (%)
2018	2.506.262,64	2.506.263,00	0,00%	-	-	-
2019	20.986.978,00	21.598.144,00	2,91%	154.165.000,00	154.285.000,00	0,08%
2020	20.986.978,00	18.048.801,00	-14,00%	168.180.000,00	165.892.330,00	-1,36%
2021	20.986.978,00	19.048.801,00	-9,24%	151.362.001,00	-	-
2022	20.986.978,00	-	-	-	-	-
2023	10.493.489,00	-	-	-	-	-
Total*	44.480.218,64	42.153.208,00	-5,23%	322.345.000,00	320.177.330,00	-0,67%

(*) Totalização parcial 2018-2020.

Fonte: Elaboração própria, a partir de Portal da Transparência do Estado de São Paulo, 2021.

À primeira vista, é possível estabelecer uma associação entre aumento dos repasses para OS em saúde devido à vinculação de recursos orçamentários estipulada pela Emenda Constitucional nº. 29 de 2000, que estabeleceu proporção mínima de recursos tributários arrecadados em nível estadual, municipal e federal com despesas em ações e serviços públicos de saúde. A emenda citada não só garantiu recursos mínimos obrigatórios para a saúde, como também delimitou a responsabilização dos entes no financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em uma análise pormenorizada dos termos de retirratificação da OS de saúde, identificou-se 04 (quatro) termos de retirratificação (aditamento) no ano de 2017, referente ao CG 44/2014 da SPDM (Tabela 2).

Tabela 2 - Análise dos aditamentos - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. São Paulo, 2017.

Mês	TR 01/2017	TR 02/2017	TR 03/2017	TR 04/2017
Janeiro	12.665.600,00	-	-	-
Fevereiro	12.665.600,00	-	-	-
Março	12.665.600,00	-	-	-
Abril	12.665.600,00	-	-	-
Maiο	12.665.600,00	-	-	-
Junho	12.665.600,00	-	-	-
Julho	12.665.600,00	-	-	-
Agosto	12.665.600,00	103.011,36	-	-
Setembro	12.665.600,00	103.011,36	-	-
Outubro	12.665.600,00	103.011,36	-189.984,00	535.000,00
Novembr	12.665.600,00	103.011,36	-189.984,00	-
o				
Dezembr	12.665.600,00	103.011,36	-189.984,00	-
o				
TOTAL	151.987.200,00	515.056,80	569.952,00	535.000,00

Fonte: Elaboração própria, a partir de Portal da Transparência do Estado de São Paulo, 2021. Valores expressos em reais.

Quanto ao termo de retratificação 02/2017, de acordo com documento constante no portal da transparência, a majoração dos aportes objetivou financiamento de um projeto especial, a ser realizado no equipamento da OS. A partir da leitura do documento, verificou-se que o projeto especial consistiu em um mutirão de cirurgias eletivas, parte da estratégia de ampliação de procedimentos cirúrgicos do SUS, instituídas pela Portaria nº 1.294 de 2017, totalizando 240 (duzentas e quarenta) cirurgias realizadas entre meses de julho a dezembro do segundo semestre.

Verificou-se redução de valores de repasse no TR 03/2017, ocorrida em decorrência de descumprimento de meta de indicador de qualidade pactuado no segundo trimestre de 2017. Segundo identificado no documento, a meta do indicador referia-se justamente à qualidade da informação, no entanto, há ausência de maiores comentários quanto à natureza da informação comprometida no relatório. Acerca do TR 04/2017, o valor repassado tinha como objetivo reformas e adequações do

equipamento público gerido pela OS, sem considerações aprofundadas quanto ao teor das reformas financiadas.

No que tange à análise dos aditamentos propostos pelo controle externo, o julgado (processo TC-001525.989.19-0, TCE, 2020) que traçou orientação acerca do CG nº. 001.0500.000017/2018 da Organização Social SECONCI/SP preconizou que, diferentemente do que foi observado nos aditamentos da SPDM, deveria ser apresentada discriminação dos custos unitários:

(...) Em se tratando de recursos públicos destinados à prestação de serviços de saúde, é certo que o cumprimento das metas está intimamente afetado pela demanda local. Contudo, é justamente o conhecimento da composição dos custos unitários e globais das atividades atinentes ao complexo hospitalar, atrelado à previsão de metas, que permite analisar as variações ocorridas no exercício e avaliar, sob a premissa da economicidade, se estão condizentes com os repasses efetuados.

(...) Sem contar com parâmetros mínimos de avaliação qualitativa e quantitativa da execução do Convênio, é impossível afirmar que os recursos foram aplicados com economicidade, eficiência e eficácia

(...) Aprimorem as metodologias de cálculo para apuração dos custos unitários, globais, fixos e variáveis das atividades realizadas pela Contratada.” Igualmente, a deficiência na composição dos custos unitários e globais figurou entre os elementos reprobatórios de contrato de gestão firmado.

Considerando o conteúdo do julgado posterior à emissão do parecer positivo do TCE ao CG da SPDM, depreende-se um avanço em busca de incremento da *accountability* a partir dos julgamentos pelo Tribunal de Contas, em vista do teor deficitário das informações dos aditamentos supracitados da SPDM, que apresentou somente aditamentos globais.

Por outro lado, à luz do trabalho de Olivieri (2019), é importante ressaltar que atividades ofertadas pelo Estado constituem o principal ou o único contato da sociedade com a arte e a cultura no Brasil. Ademais, sendo um setor de atividade sem vinculação de recursos orçamentários, há destinação de valores inferiores aos orçamentos de outras rubricas, ao contrário de setores como saúde e educação. Portanto, verifica-se a importância de monitoramento do uso da verba pública destinada às OS de cultura para cumprimento do objetivo-fim da política pública, assim, o papel dos

órgãos de controle torna-se central para verificação de indicadores financeiros e sobretudo dos indicadores de qualidade, que mensuram a efetividade das atividades da OS, de acordo com metas estipuladas no contrato.

Os indicadores de qualidade pactuados no contrato de gestão da OS Pinacoteca demonstravam uma miríade de ações previstas, incluindo metas estipuladas no período, desenvolvimento de objetivos específicos e estratégias da ação (objetivos estratégicos) (Transparência Cultura, 2021). Embora o anexo técnico de indicadores de qualidade apresente maior robustez em comparação aos indicadores da SPDM, uma análise detalhada apontou que, dada ausência de explanação acerca da metodologia de construção dos indicadores, a análise dos dados tornou-se comprometida no quesito de “inteligibilidade”, essencial ao objetivo do presente estudo.

Ainda quanto aos indicadores da Pinacoteca, é imperioso ressaltar que dados quantitativos correspondentes às metas não possuem informação acerca do cálculo para sua elaboração, comprometendo novamente a “inteligibilidade” das metas traçadas.

Comparando-se os CGs analisados, verificou-se manutenção das ações pactuadas e das metas propostas ao longo da execução do contrato. Quanto aos indicadores de qualidade pactuados no contrato de gestão da OS, inicialmente, cabe frisar o que consta no site da transparência do governo do estado (Transparência, OSS, 2021):

Por meio de indicadores de qualidade, produtividade e avaliação econômico-financeira, a CGCSS gerencia e monitora o cumprimento das metas e pactuações previamente definidas em contrato de gestão. Assim, a responsabilidade direta pela administração da unidade é das Organizações Sociais de Saúde, mas o serviço de saúde continua sendo público - bens, mobiliários e equipamentos pertencem ao Estado - cabendo a ele o papel de planejador, administrador e fiscalizador das atividades.

Da consideração exposta, atesta-se o papel planejador e fiscalizador do Estado no que tange às Organizações Sociais. Os indicadores de qualidade pactuados situaram-se bastante aquém dos quesitos traçados por Januzzi (2006, pág. 30-31):

Além da relevância social, validade e confiabilidade, um indicador social deve ter um grau de cobertura adequado aos propósitos que se presta, deve ser sensível, específico, reproduzível, comunicável, atualizável periodicamente, a custos factíveis, ser amplamente desagregável em termos geográficos, sociodemográficos e gozar de certa historicidade

(...) Inteligibilidade é outro atributo extremamente relevante na construção dos indicadores (...) diz respeito à transparência da metodologia de construção do indicador.

(...) A decisão política sobre o conteúdo dos programas e formas de alocação de recursos públicos só pode se legitimar tecnicamente (...) se os agentes envolvidos podem entender os critérios objetivos usados.

Tabela 3 - Indicadores de qualidade da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, por trimestre. São Paulo, 2016-2017 (em %)

Indicadores	2016 (em trimestres)				2017 (em trimestres)			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Qualidade da informação	30	30	30	30	30	30	30	30
Programa de humanização	15	15	15	15	15	15	15	15
Agenda regulada de oncologia	10	10	10	10	10	10	10	10
Atividade cirúrgica	15	15	15	15	15	15	15	15
Monitoramento de atividades selecionadas	30	30	30	30	30	30	30	30

Fonte: Elaboração própria, a partir de Portal da Transparência do Estado de São Paulo, 2021. Valores expressos em reais

Verificou-se significativa desconformidade dos indicadores em relação à proposta inicial do CG, assim como em comparação com elementos preconizados na literatura da área de Administração Pública.

Há ausência do atributo “inteligibilidade” na expressão dos indicadores de desfecho apresentados pelas OS em seus relatórios. Ainda há necessidade de aprimoramento das ferramentas de

gestão que permitam maior controle social dos contratos de gestão nas áreas de saúde e cultura, possibilitando melhor alocação dos recursos públicos via análise dos indicadores de metas pactuados entre OS e setor público.

Conclusões

A partir dos objetivos do estudo, buscou-se empreender uma análise comparativa dos processos de monitoramento da alocação de recursos e fiscalização dos resultados em duas das áreas relevantes de atuação das Organizações Sociais no Estado de São Paulo, saúde e cultura.

A análise dos modelos de gestão, somando-se à avaliação dos documentos técnicos dos órgãos de controle, permitiu identificar ausência de maturidade no processo de avaliação dos contratos de gestão.

Assim, apesar das instituições fiscalizatórias apontarem para melhoria contínua da prestação do serviço público, assim como aperfeiçoamento dos índices de *accountability* e transparência, identificou-se preocupação focalizada principalmente na transparência da apresentação de recursos orçamentários nos próprios documentos elaborados pelas Organizações Sociais e nas avaliações de órgãos de fiscalização, situação bastante aquém do ideal em comparação com período de maturação da legislação e implantação do modelo de gestão, similarmente às evidências da literatura no tema.

Os contratos de gestão analisados apresentaram falhas fundamentais na apresentação dos indicadores de qualidade referentes à prestação do serviço público à população, resultando em insuficiência das informações para avaliação da política pública executada. Destaca-se ausência das informações necessárias para exercício do controle social no que tange ao repasse às instituições. Assim, há ausência de disponibilização de dados nos portais eletrônicos das organizações sociais, embora exista divulgação de boletins de monitoramento que buscam apontar o contrário.

Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Compras e contratações. Disponível em: <https://www.spdm.org.br/aceso-a-informacao/compras-e-contratacoes> [Acesso em 23 de julho de 2021].

BRASIL. Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9637.htm [Acesso em 21 de maio de 2020].

FORTES, F.B.C.T.P. A Emenda Constitucional n. 29 de 2000 e os governos estaduais. Lua Nova, vol. 87, p.167-202, 2012.

JANUZZI, P.M. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes, dados e aplicações para formulação de políticas públicas. 3ª edição. 2ª impressão. São Paulo: Editora Alínea, 2006.

MARTINS, L.J.; OLIVIERI, C. Contratualização de resultados: fragilidades na transparência e baixa *accountability* das organizações sociais. Revista de Administração Pública. 2019, vol. 53, n. 6 p. 1189-1202.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/busca-contratos-de-gestao/> [Acesso em 20 de maio de 2020].

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.saude.sp.gov.br/filtro.php> [Acesso em 20 de maio de 2020].

SÃO PAULO (Estado). Boletim de monitoramento nº 17 Orçamento da Cultura no Território Paulista. Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo. Disponível em:

[https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/eesseers/2016/03/Boletim_UM_n17_Orcam entario.pdf](https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/eesseers/2016/03/Boletim_UM_n17_Orcam%20entario.pdf) [Acesso em 22 de junho de 2021].

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Primeira Câmara. Sessão de 1º. de dezembro de 2020. Itens nº. 02 a 05. PROCESSO TC-001433.989.20-9. Estabelecimento das metas assistenciais, indicadores de qualidade e orçamento de custeio para o exercício de 2020.

Mulheres negras na diáspora: o feminismo negro e a construção dos sujeitos políticos

Milena da Costa Edwirges⁶ e Gislene Aparecida dos Santos⁷

Introdução

A raça e o gênero, como construtos sociais que dão base à dinâmica do sistema de exploração capitalista, fundamentam a naturalização das desigualdades estruturais e definem, em grande medida, a posição social ocupada por determinadas pessoas. O modo como o racismo, o patriarcalismo, o sexismo e as desigualdades foram e são estruturadas tem como consequência o fato de que as mulheres negras se encontram entre as mais vulneráveis dentre os vulneráveis: possuem mais chances de desenvolverem depressão, hipertensão arterial, diabetes e de serem vítimas de violência obstétrica. Assim como, as mulheres negras são as maiores vítimas de feminicídio, violência doméstica e violência policial (de maneira direta ou indireta), além de constituírem a força de trabalho que executa as piores e mais extenuantes tarefas.

O presente artigo é resultado do meu Trabalho de Conclusão de Curso⁸, orientado pela Professora Dr. Gislene Aparecida dos Santos. A fim de contribuir com a produção de conhecimentos de e para

⁶ É bacharel em Gestão de Políticas Públicas pela EACH-USP

⁷ Docente da EACH-USP e do programa de Pós Graduação em Direito e Humanidades da Faculdade de Direito da USP. É Líder do GEPPIS da EACH-USP e coordenadora do grupo de pesquisa de/com comunidades de baixa renda nPeriferias do IEA

⁸O referido trabalho foi apresentado à EACH-USP como requisito para obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas. Intitulado por “Mulheres negras na diáspora: o feminismo negro e a construção dos sujeitos políticos. Uma perspectiva comparada Brasil e Canadá”, este resulta de minha participação no Projeto: “Estratégias Construídas por Mulheres Negras no Brasil e no Canadá: Educando para o enfrentamento da discriminação por gênero e raça.O referido projeto foi uma pesquisa joint-venture desenvolvida sob a coordenação da Prof(a). Dr(a). Gislene Aparecida dos Santos da EACH-USP e Prof(a). Njoki Nathani Wane, que comanda o departamento do Ontario Institute for Studies in Education- University of Toronto (OISE- UofT).

mulheres negras, e com formulação de materiais que contribuam ao fortalecimento de estudos sobre o pensamento feminista negro, trago as discussões expostas no capítulo II do supracitado Trabalho. Organizado nos itens: 2.1 “Tornar-se negro: a criação do outro”; “2.2 O outro do outro: as experiências vividas pelas mulheres negras”; “2.3 O desenvolvimento de um pensamento feminista negro”, o capítulo apresenta os referenciais teóricos sob o qual o estudo foi consolidado. Deste modo, por meio da exposição empreendida, é possível demonstrar os complexos determinantes da vida das mulheres negras, a partir da literatura sobre o feminismo negro. Ademais, destaca-se o papel fundamental das mulheres negras como sujeitos políticos, jogando luz à importância da adoção de uma perspectiva interseccional, bem como feminista negra, às reivindicações por justiça e equidade social.

Tornar-se negro: a criação do outro

De acordo com Aníbal Quijano (2005), a conquista do novo mundo e a expansão mercantilista europeia se consolidaram sobre dois eixos fundamentais. O primeiro deles é a raça. A raça utiliza de supostas diferenças para justificar aqueles que seriam tidos como conquistadores, enquanto, os outros, os dominados, seriam os conquistados. Forjada pela modernidade, a categoria raça serviu à estruturação do sistema colonial.

Para além da necessidade da diferenciação entre os seres humanos, é a partir da modernidade que todas as formas de trabalho, os seus recursos e produtos, passam a ser articulados dentro de um mercado mundial, o qual se caracteriza em um sistema-mundo-capitalista. E assim, a categorização racial da humanidade passa a constituir o “mais eficaz e durável instrumento de dominação social” (Ibidem, p.2), visto que estrutura a exploração e dominação em torno do controle do trabalho, organizando o modo de produção, apropriação e a distribuição das mercadorias.

Desta maneira, a modernidade passa a ser apresentada como a linha evolutiva que separaria o civilizado (europeu-branco), do

incivilizado (não-branco), construída para dar alicerce à ideologia da superioridade europeia ocidental (BERNADINO-COSTA, GROSFUGUEL, 2016). A colonização da América, África e Ásia é ancorada na alegação de que a Europa estaria realizando uma missão civilizatória. Logo, a modernidade ocidental eurocêntrica, o capitalismo mundial e o colonialismo, apresentam-se como uma tríade inseparável (DUSSEL, 2003 apud CURIEL, 2020).

A colonização é um sistema de dominação total, ou seja, não incorre apenas na usurpação de recursos dos territórios invadidos, mas também em uma dominação política, militar, cultural e psíquica (CÉSAIRE, 2020). Destarte, ao projeto colonial, é basilar que os seres humanos sejam desumanizados e coisificados. Para tanto, a classificação racial se mostra indispensável. Desta maneira, o negro torna-se o não-ser, o sub-humano, criado por um esquema de maniqueísmo delirante, no qual o mau, o feio, o selvagem, o malvado são signos característicos do negro. O negro não possui uma ontologia que lhe é própria, é constituído por um esquema histórico-racial, em que seu corpo é depositário de atribuições específicas, que impedem a sua realização enquanto ser humano. À medida em que, ao branco, o seu oposto, atrela-se o que é considerado bom, bonito, civilizado, humano (FANON, 2008; SANTOS, 2002).

Isto posto, o racismo traduz-se na capacidade de reproduzir as condições de dominação que foram impostas pelo colonialismo, as quais seguem estruturando o capitalismo. Sendo assim, o racismo incorre em um sistema de opressão que causa desigualdades sociais, políticas, econômicas e jurídicas. Comportamentos individuais racistas, bem como a reprodução do racismo em todas as instituições presentes na sociedade, são expressões de “uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção” (ALMEIDA, 2019, p.33). Como parte da ordem social, a articulação dos aparatos ideológicos, jurídicos, políticos e econômicos, possibilita o funcionamento estrutural do racismo.

A raça é o mecanismo que possibilita que a dinâmica de etnicização da mão de obra ocorra, implementando uma divisão racial do trabalho, tanto dentro dos Estados, quanto na organização do sistema-mundo. Deste modo, a hierarquização étnico-racial conforma uma divisão internacional do trabalho, em que o racializado, o outro, é o superexplorado (BALIBAR e WALLERSTEIN, 2021; GONZALEZ, 2020; MOURA, 2019). Assim, a composição do exército industrial de reserva⁹, ou seja, o contingente populacional suscetível ao desemprego estrutural e ao subemprego, é organizada pela ideologia racial.

De maneira similar, o gênero serve à configuração capitalista, como uma identificação que consolida diferenças irremediáveis entre mulheres e homens. As supostas divergências contidas entre as determinações binárias homem-mulher partilham da mesma racionalidade, os aspectos biológicos são destacados e utilizados como suporte a ideologias, que naturalizam e fundamentam um sistema de opressão estrutural. Este, usa de marcadores visíveis, inscritos nos corpos, para classificar grupos de seres humanos de acordo com uma lógica que preza por uma dicotomia incomensuravelmente oposta: homem x mulher (ALCOFF, 2006; GONZALEZ, 2020; BRAH, 2006).

A dominação e sujeição das mulheres também engendra uma divisão sexual do trabalho, uma vez que o trabalho doméstico, não remunerado, é um aporte à sobrevivência e reprodução da força da mão de obra, um “subsídio indireto para os trabalhadores assalariados” (BALIBAR e WALLERSTEIN, 2021, p.82). Deste modo,

⁹ O termo “Exército industrial de reserva” foi cunhado por Karl Marx. Marx explica que a acumulação capitalista produz uma população excessiva que é necessária à própria produção capitalista: “(...) essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece a suas necessidades variáveis de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional(...)” (MARX., 2017, p.707)

não apenas o trabalho assalariado, mas também o doméstico, serve de sustentáculo à produção capitalista (FEDERICI, 2017).

Assim, o racismo configura a vida da população negra em geral, e das mulheres negras, em particular. A divisão sexual e racial do trabalho fixa as mulheres negras em atividades muito semelhantes às realizadas durante o período do modo de produção escravista. E isso pode ser verificado pela expressiva quantidade de mulheres negras alocadas em trabalhos improdutivos, ou seja, “aqueles que não produzem mais-valia, mas que são essenciais, a exemplo das babás e empregadas domésticas, em geral negras que, vestidas de branco, criam os herdeiros do capital” (ALMEIDA, p. 749, 2015).

O outro do outro: as experiências vividas pelas mulheres negras

A objetificação das mulheres negras, enquanto “o outro do outro”, é condicionada pela criação de imagens, signos e símbolos que empenham-se em restringir sua autonomia, além de naturalizar as desigualdades sofridas, as conferindo um aspecto de inevitabilidade (BUENO, 2019). Desta maneira, a criação de imagens estereotipadas representaria a dimensão ideológica do racismo e sexismo perpetrados contra as mulheres negras. De acordo com Patricia Hill Collins (2000) isto é realizado pelas imagens de controle.

Collins (2000) explica que, as imagens de controle remontam ao período do modo de produção escravista e são atualizadas e veiculadas, continuamente, para garantir a subordinação das mulheres negras. As experiências vividas pelas mulheres negras demonstram que, para a compreensão dos resultados concretos dos sistemas de opressão, é preciso analisar suas interconexões. Partir de uma perspectiva interseccional, portanto, é considerar que dentro desses cenários multifacetados, em que as relações sociais são permeadas por diversas formas de opressão que se interligam e se relacionam. Uma opressão não pode ser reduzida a

um tipo fundamental, dado que atua em conjunto a outras, na constituição dos sistemas de dominação (CRENSHAW, 1989).

O conceito de interseccionalidade, cunhado por Kimberlé Crenshaw (1989), atenta para a necessidade de analisar a intersecção entre os sistemas de opressão. Raça, classe, gênero, sexualidade, não são apenas eixos de diferenças, mas sim resultantes de uma ordem moderna colonial. São diferenciações produzidas pelas opressões que agem de maneira imbricada. Assim, de acordo com Collins (2000), esses sistemas de opressão atuam dentro de domínios de poder, independente da intersecção que ocorra. Tais domínios são: o estrutural; o disciplinar; o hegemônico e o interpessoal. O primeiro diz respeito ao campo político, econômico, e jurídico. O segundo, ao poder exercido por meio de hierárquicas burocráticas, técnicas de vigilância e controle. O domínio hegemônico expressa a dimensão ideológica da opressão e a esfera interpessoal refere-se às ações cotidianas de racismo.

Este quadro teórico é denominado, pela autora, como matriz de dominação e é uma ferramenta analítica para pensar as articulações entre raça, classe e gênero. Neste sentido, a matriz de dominação não analisa a intersecção entre os diferentes sistemas de dominação enquanto resultantes de efeitos cumulativos, mas sim como sistemas de opressão (BUENO, 2019).

O desenvolvimento de um pensamento feminista negro

A despeito de dissidências e das divergentes matizes observadas na academia, tal qual nos movimentos organizados de mulheres, as produções científicas feministas realizaram críticas contundentes aos modelos dominantes de elaboração do conhecimento científico. Contestava-se a representação de um sujeito universal, o qual, nas palavras de Margareth Rago (2019), seria: “(...)branco, heterossexual, civilizado do Primeiro Mundo, deixando-se de lado todos aqueles que escapam deste padrão referencial.” (p.410).

Assim, a produção científica feminista propôs a “diluição do sujeito no objeto” (DIAS, 2019, p.393), ou seja, uma aproximação

entre sujeito e objeto, no fazer teórico. Nota-se que, de maneira gradativa, a fim de desmistificar as ditas diferenças entre homens e mulheres, naturalizadas pelas distinções biológicas e psicológicas, bem como desmascarar a ideia da existência de uma essência feminina, a categoria sexo foi substituída por gênero (HEILBORN E SORJ, 1999), de modo que o gênero ganha preponderância nos estudos sobre as mulheres. Diferentemente do sexo, o gênero seria um: “produto social, aprendido, representado, institucionalizado e transmitido ao longo das gerações” (SORJ, 2019, p.110)

Entretanto, há uma tentativa de universalizar a categoria gênero, pressupondo que as mulheres compartilhariam uma identidade coletiva decorrente, exclusivamente, de experiências comuns, adquiridas através da condição de gênero (SORJ, 2019). Contudo, a universalização da categoria gênero incorre em uma enorme contradição, dentro do próprio pensamento feminista. Ao ignorar que a raça informa o gênero tanto quanto o gênero informa a raça, as produções científicas que se dizem feministas, reproduzem o que tentam modificar, uma ideia de humano universal transpondo “apenas o “homem universal” para a “mulher universal”(MAGALHÃES, 2018, p.78). Esta falsa abstração do ser mulher desconsidera que, em decorrência do colonialismo, do racismo e da sexualidade, as relações de gênero são vivenciadas de maneira distinta por mulheres não brancas (KILOMBA, 2019).

As mulheres negras, continuamente, fazem uso de sua própria experiência vivida como forma válida e efetiva às suas reivindicações políticas e teóricas. Collins (2016) atenta para a grande contribuição à sociologia tradicional, que as mulheres negras oferecem. Por ocuparem o lugar de *outsiders within* (forasteiras de dentro), ou seja, por localizarem-se às margens, muitas vezes conseguem perceber padrões que são dificilmente observados. Desta maneira, as mulheres negras possuiriam uma vantagem epistêmica: enquanto subalternizadas, conseguiriam conhecer e entender as ações dos grupos dominantes e também dos oprimidos.

Como nos lembra Bell Hooks (2020):

(...)A mulher negra, para a qual não existe nenhum “outro” institucionalizado como objeto de exploração, discriminação e opressão, constrói uma experiência vivida que desafia diretamente a estrutura social vigente e sua ideologia sexista, racista e classista. Essa experiência vivida é capaz de moldar nossa consciência de modo a nos diferenciar daqueles que gozam de privilégios (ainda que relativos, dentro do sistema vigente). É essencial à continuação da luta feminista que as mulheres negras reconheçam as vantagens da sua marginalidade e façam uso dessa perspectiva para criticar a hegemonia do racismo, do sexismo e do classismo, de modo a vislumbrar e criar uma contra-hegemonia. O que estou sugerindo é que temos um papel central a desempenhar na constituição de uma teoria feminista e, junto com isso, uma contribuição única e valiosa (p.46).

Isto posto, a epistemologia feminista negra apoia-se sobre uma base material e experiencial, exercendo um forte contraponto aos paradigmas tradicionais de validação do conhecimento. Assim, o feminismo negro, enquanto um projeto político e teórico, contesta a suposta “neutralidade” da ordem eurocêntrica de produção do conhecimento, presente, sobretudo, no ambiente acadêmico. A academia, não é um lugar onde impera a objetividade e a neutralidade, como fazem querer crer. O sistema educacional ocupa um papel primordial na manutenção e consolidação do racismo e do sexismo.

O pensamento feminista negro revela como projetos políticos e teóricos que não consideram a raça, a classe e a sexualidade, não estão comprometidos com uma real transformação social. Ao centrar a teoria nas experiências vividas das mulheres subalternas, o pensamento feminista negro, consiste em analisar as relações sociais, econômicas e culturais que condicionam a situação concreta da vida de mulheres negras, como a base para uma práxis liberatória. E, por isso, o feminismo negro também pode ser entendido enquanto uma ferramenta de análise acerca das relações sociais (WANE, 2013).

A construção do pensamento feminista negro propicia a criação de definições autoconstruídas que engendram o processo de

resistência às imagens de controle, externamente elaboradas e reforçadas no imaginário social hegemônico. Os movimentos formados por mulheres negras e o desenvolvimento de um pensamento feminista negro, construíram um sujeito político capaz de desestabilizar e desnaturalizar as categorias que legitimam as desigualdades. Desta forma, a insurgência do sujeito político mulheres negras é:

(...)resultante de demandas históricas, políticas, culturais, de enfrentamento das condições adversas estabelecidas pela dominação ocidental eurocêntrica ao longo dos séculos de escravidão, expropriação colonial e da modernidade racializada e racista em que vivemos (WENERCK, 2014, p151-152).

Coletivamente, as mulheres negras constituem este sujeito político, que deriva das múltiplas experiências advindas dos processos de resistência e enfrentamento aos sistemas de opressão, sob os quais estão subjugadas (CARDOSO, 2012; CHAVES, 2008).

O uso de uma lente analítica que considere uma dimensão afro-diaspórica, coloca em evidência experiências que revelam um nexo comum entre as experiências vividas pela população negra, as quais transcendem as fronteiras nacionais. Lélia Gonzalez (2020) reivindica a categoria da amefricanidade, a qual auxilia a pensar na diáspora africana e nas experiências e estratégias de resistência empregadas na América. Esta categoria pretende evidenciar a presença negra e ameríndia na formação histórica e social do continente americano, antes e após a sua colonização. Assim, revela as experiências de resistência e sobrevivência na diáspora, frente ao brutal processo de dominação colonial.

A amefricanidade é apresentada como categoria político-cultural, consolidando-se enquanto uma proposta contra hegemônica, diferente do modelo colonial e racista que prega a superioridade do pensamento ocidental eurocêntrico. Neste sentido, a categoria da amefricanidade é pensada para desnudar um transcurso histórico de “intensa dinâmica cultural (adaptação,

resistência, reinterpretação e criação de novas formas) que é afrocentrada” (Ibidem, p.135).

Considerações Finais

A construção do sujeito político mulheres negras confrontou a naturalização do ser mulher e revelou a necessidade, imprescindível, de que se considerasse a situação real dos indivíduos, a qual é condicionada pela ação estrutural dos sistemas de opressão, tais quais o racismo e o sexismo. Estes incorrem em prejuízos concretos, que não são apenas materializados nas desigualdades econômicas, mas também são efetivados na negação ao acesso a direitos, bem como em consequências psicológicas e em impactos na condição e qualidade dos aspectos relacionados à saúde e ao bem estar, por exemplo.

Logo, a violência inerente à dinâmica das opressões estruturais, quando não causa a morte física, ceifa as possibilidades de uma realização plena de vida, uma vez que a humanidade dos seres em subjugação é cingida, tolhida pela ordem hegemônica: racista, patriarcal, heterossexista. Assim, o feminismo negro pauta-se pela construção coletiva de conhecimento, em que há o compartilhamento de um nexos que é comum a todas, baseado nas experiências de sobrevivência das mulheres negras. A união das mulheres negras, orientada a uma prática antirracista e antissexista, contribui para a consolidação de comunidades que valorizam a diversidade e fomentam as produções de conhecimentos, que não só considerem mas também focalizem nas experiências vividas pelas mulheres subalternas, como fundamentais à transformação social.

Trazendo a discussão para o cenário brasileiro, por exemplo, Sueli Carneiro (2019) destaca que é fundamental enegrecer o feminismo, para que a luta pelos direitos das mulheres no Brasil seja comprometida, de fato, com uma proposição democrática. Uma vez que, para as mulheres negras atingirem os “níveis de desigualdade existentes entre homens e mulheres brancos, significaria experimentar uma extraordinária mobilidade social”

(p.288), dada a incrível inferiorização vivenciada pelas mulheres negras, tanto em níveis materiais quanto simbólicos.

Ainda, utilizar uma lente analítica que considere as dinâmicas políticas conferidas pela diáspora africana é favorável à construção de uma teoria e prática política que se propõe a engendrar um vínculo transnacional, na luta feminista negra. Como aponta Hill Collins (2000), as mulheres negras, ao redor do mundo, vivem experiências marcantes e semelhantes, visto que constituem o grupo mais vulnerável nos contextos nacionais sobre o qual se inserem. Estimular um diálogo que atravesse as fronteiras nacionais e desenvolva novas formas de promover a interconectividade entre as experiências vividas pelas mulheres negras, é muito benéfico ao fortalecimento do feminismo negro.

Referências Bibliográficas

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.* Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO. Buenos Aires, 2005.

ALCOFF, Linda. M. **Visible Identities: Race, Gender and Class.** Oxford University Press, 2006

ALMEIDA, S. L. de. **Estado, direito e análise materialista do racismo.** *In:* KASHIURA JUNIOR, C. N.; AKAMINE J. O.; DE MELO, T. (Orgs.). Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2015.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo Estrutural.** *In:* RIBEIRO, D (coord.). Feminismos Plurais. São Paulo: Pólen, 2019

BRAH, A. Difference, Diversity, Differentiation. **Cadernos Pagu [online]**, n. 26, pp.329-376,2006
Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/B33FqnvYyTPDGwK8SxCPmhy/abstract/?lang=pt#>> Acesso em: 16 jul. 2020

BERNADINO-COSTA, J.; GROSFUGUEL, R. **Decolonialidade e perspectiva negra.** Sociedade e Estado [online]. v. 31, n. 1, pp. 15-24, 2016. Disponível em: <

<https://www.scielo.br/j/se/a/wKkj6xkzPZHGcFCf8K4BqCr/abstract/?lang=pt#>>

BUENO, W. C. **Processos de resistência e construção de subjetividades no pensamento feminista negro: Uma possibilidade de leitura da obra Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment (2009) a partir do conceito de imagens de controle.** Dissertação (Mestrado-Direito) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos-UNISINOS, Rio do Grande do Sul, São Leopoldo, 2019.

CARDOSO, C. P. **Outras falas: feminismos na perspectiva de mulheres negras brasileiras.** 2012. Tese (Doutorado - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas- Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/7297>> Acesso em: 20 Jan. 2021

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento: Contribuições do feminismo negro. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento Feminista Brasileiro: Fomarcão e Contexto.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo.** São Paulo: Veneta, 2020.

CHAVES, M. N. **As lutas das mulheres negras: identidade e militância na construção do sujeito político.** 2008. 118 f. Dissertação (Mestrado em História)-Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

COLLINS, P. H. **Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment.** New York/London: Routledge, 2000.

COLLINS, P. H. Aprendendo com a *outsider within*: a significação sociológica do pensamento feminista negro. **Dossiê: Decolonialidade E Perspectiva Negra • Soc. estado**, v.31,n.1,Jan-Apr2016.Disponível

em:<<https://www.scielo.br/j/se/a/MZ8tzzsGrvmFTKFqr6GLVMn/abstract/?lang=pt>> Acesso em: 10 fev. 2021

CRENSHAW, K. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**. University of Chicago Legal Forum: 1989

CURIEL, O. Construindo metodologias feminista a partir do feminismo decolonial. *In*: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento Feminista Hoje: Perspectivas Decolonias**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020

DIAS, M. O. L. da S. Novas subjetividades na pesquisa histórica feminista: uma hermenêutica das diferenças. *In*: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento Feminista Brasileiro: Fomarcção e Contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019

DUSSEL, H. Europa, modernidad y eurocentrismo. *In*: LANDER, E. **La colonialidad del saber: eurocentristo y ciencias sociales. Perspectivas latinoamericanas**. Buenos Aires: CLACSO/UNESCO, 2003

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação originária**. São Paulo: Elefante, 2017.

GONZALEZ, L. **Lélia Gonzalez. Por um feminismo Afrolatinoamericano: Ensaio, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020

HEILBORN, Maria Luiza e SORJ, Bila. “Estudos de gênero no Brasil”, *in*: MICELI, Sérgio (org.) **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**, ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, 1999, p. 183-221.

HOOKS, B. **Teoria Feminista: Da Margem ao Centro**. São Paulo: Perspectiva, 2020

KILOMBA, G. **Memórias da plantação: Episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019

- MARX, K. **O capital: Livro I**. São Paulo: Boitempo, 2017
- MAGALHÃES, C.M. Gênero como categoria de análise decolonial. **Dossiê: Gênero e Sexualidade. Civitas, Rev. Ciênc. Soc.** Porto Alegre, v. 18, n. 1. p. 65-82, jan.-abr. 2018. Disponível em:< <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2018.1.28209>> Acesso em: 01 jun. 2021
- MOURA, C. **Sociologia do Negro Brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2019
- RAGO, M. Epistemologia feminista, gênero e história. *In: HOLLANDA, H. B. de (org.). In: HOLLANDA, H. B. de (org.). Pensamento Feminista Brasileiro: Fomarcão e Contexto*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019
- SANTOS, G. A. dos. **A invenção do ser negro: um percurso das ideias que naturalizaram a inferioridade dos negros**. São Paulo: EDUC/FAPESP, 2002
- SORJ, B. O feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade. *In: HOLLANDA, H. B. de (org.). Pensamento Feminista Brasileiro: Fomarcão e Contexto*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019
- BALIBAR, É.; WALLERSTEIN, I. **Raça, Classe e Nação: As Identidades Ambíguas**. São Paulo: Boitempo, 2021b
- WANE, N. N. Uncovering the Well: Black Feminism in Canada. *In: Wane, N. N; JAGIRE, J; MURAD, Z. Ruptures: Anti-colonial & Anti-racist Feminist Theorizing*. Toronto: Sense Publishers, 2013.
- WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimento de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. **Revista da ABPN**, v. 1, n. 1, p. 1-11, mar./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.abpn.org.br/Revista/index.php/edicoes/article/view/20/10>> Acesso em: 10 de jan. 2021

**Sociedade,
Políticas Públicas e
Gestão
Governamental**

Constituição, federalismo, regime de colaboração e a educação indígena no Brasil

Giliarde Benavinto Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e Gama¹⁰ e Úrsula Dias Peres¹¹

Introdução

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dedica um capítulo próprio para tratar os povos indígenas, onde se pode observar, a partir do art. 231, normas que reconhecem e tutelam a categoria em sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cabendo à União- Federal (ente federativo) dispor, arrimando-se em disciplinas da Lei Magna, sobre a demarcação, a proteção e o respeito aos bens que são próprios dos povos originários sob destaque.

No que toca à organização e ao exercício de poder para proteção aos consuetudinários humanos ou legais de todas as pessoas, importa abordar o tema federalismo no Brasil, que num primeiro e indispensável olhar, é entender como questões e relações de poder ocorrem no território pátrio no que se volta ao atingimento de caros temas à sociedade.

Mira-se a “sintonia” entre a existência de poder assistencial ou protetivo, as receitas destinadas ao cumprimento de certas matérias de estado ou públicas, o “parcelamento” da instância legiferante e a instrumentalização desta por parte dos entes federativos (União, Estados-Membros, Distrito-Federal e Municípios), tudo a (re) cobrar e (re) tomar análises em diferentes

¹⁰ Doutorando em Desenvolvimento Regional – UFT e Prof. de Direito na Universidade Estadual do Tocantins

¹¹ Doutora em Economia pela EESP/FGV/SP, Professora da EACH/USP, Pesquisadora do CEM/USP, do OIPP/USP e do King's College London/Brazil Institute. Foi Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Paulo

setores da vida político-financeira-social a fim de traçar novas leituras ou novos parâmetros analíticos aptos a bem assegurar direitos e garantias fundamentais rubricados em textos normativos e, por vezes, não percebidos no plano da eficácia (RODRIGUES, 1995; OLIVEIRA, 2010).

O olhar a ser destinado a essa “sintonia” comungada em relações sob diferentes esferas de poder são temperadas com fatores como “equidade” ou “desigualdade” locais, regionais ou nacionais (fitando-se a atenuação ou a resolução de objetos comuns por vezes não equilibrados). Assim, chega-se à premissa de “descentralização” como fenômeno apto a conduzir medidas estatais que corroborem aos fins político-tributário-sociais de vislumbre do texto constitucional, legal, etc.

Pensar em como se orchestra as relações permeadas de poder, na República Federativa, é desafiar a capacidade de bem ler e compreender realidades multifocais e interdisciplinares de distinto e complexo contexto organizacional e estrutural da sociedade brasileira. Afinal, o delicado ponto das divisões e arrecadações tributárias praticadas pelos entes estatais estão direta ou indiretamente associadas à efetividade do que se tem por federalismo, especialmente em matéria de educação/ensino que ora se propõe este estudo remissivo à atualização do tema federalismo, cooperação e povo indígena.

A ver, regiões com maior arrecadação ou receita tributária per capita tendem a ter considerado desempenho na gerência de matérias básicas ou essenciais, a citar, a educação, a saúde, etc. (LOPREATO, 2018).

Lado outro, ainda que se assovie como fator importante o quantum arrecadatário ou a receita tributária para ao bom gerir de matérias de interesse estatal e social, sabe-se da não suficiência do citado fator a atenuar, contornar, tratar ou resolver inúmeras e não superadas condições sentidas ou apercebidas pelo povo, ao que se inclui o indígena, nos diferentes rincões do País.

Cá traça-se, com certa revelação encadeada nas estruturas textuais sinalizadas, uma premissa do federalismo e dos direitos sociais aclarados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em se considerando a historiografia constitucional. Inobstante, recorta-se ainda mais a classe dos direitos sociais, restringindo-se essas teceduras ao direito à educação (art. 205, CRFB/88) do tipo indígena, oportunidade em que se pontua o regime de colaboração federativa existente no território nacional.

Educação e federalismo

Equidade, liberdade, pluralismo e qualidade podem, facilmente, ser apontadas como elementos que subscrevem o modelo de promoção da educação no Brasil delineado pela gestão democrática. No voltado à educação, tem-se como ponto inicial de enfrentamento teórico o que se observa nos art. 205 e 206 da Magna Carta de 1988, senão vejamos.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei [...] (grifo nosso).

Os fragmentos normativos expostos reforçam fatores que devem consubstanciar a educação brasileira, sem qualquer tipo de distinção ou diferenciação entre categorias étnicas ou culturais (indígenas, não indígenas, etc).

Na outra senda, observa-se a norma do art. 210 da CRFB/88, assegurando que o ensino fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa ou outras, neste último caso se a educação for destinada a comunidades indígenas (garantindo, igualmente, a utilização das formas próprias desses povos aprenderem).

Desta forma amparada no texto constitucional anterior, tem-se que o constituinte originário consignou: a) o ensino multilíngue

(ante o reconhecimento de outras formas de expressão linguística praticadas pelas comunidades indígenas, etc), b) o ensino-aprendizagem próprios de determinadas comunidades tradicionais e c) o direito subjetivo ao ensino e à escolarização indígena.

Com essas notas breves, chega-se ao momento de destacar o federalismo como estrutura coadjuvante na concreção de direitos educacionais, a ver, é por meio dessa forma de estruturação do poder que diferentes governos em diferentes regiões do Brasil são assistidos pelas múltiplas destinações de recursos estatais previamente definidos em legislação nacional.

Ante isso, diferentes governos, portanto, não só o federal, podem gerenciar variadas estruturas do ensino/educação a fim de mitigar ou atenuar disparidades na oferta, realização e formação educacional enquanto direito subjetivo de todos os seres humanos (de forma equânime e qualitativa).

Para expender mais sobre a matéria de federalismo e regime de colaboração, em matéria de educação, importantes serem citados alguns dispositivos magnos que informam como essa relação deve ocorrer. Para tanto, mencionam-se os art. 211, 214, 241 da CRFB/88 com complemento da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório (BRASIL, 2021, grifo nosso).

Em dicção do dispositivo constitucional e seus parágrafos, tem-se que o regime de colaboração é premissa fundamental na organização dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Demais, o União encarga-se do sistema federal de ensino, incluindo os dos eventuais territórios, possuindo função redistributiva e supletiva (técnica e financeira) a assistir os demais entes federados.

Igualmente, tem-se que os Estados e o Distrito Federal possuem atuação precípua no ensino fundamental e médio; restando aos Municípios atuação principal no ensino fundamental e na educação infantil. Por fim, os sistemas de ensino devem manter formas de colaboração a fim de fazer valer o texto magno.

Sobre a forma de garantia dessa estrutura democrática de ensino, a Constituição fixou à União a destinação de 18% das receitas oriundas de impostos federais; e aos demais entes (Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios), 25% das receitas advindas de suas arrecadações tributárias (art. 212, CRFB/88).

Fora isso, os recursos a serem distribuídos entre os entes subnacionais são garantidos de forma contábil pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) com forma de organização definida em lei (art. 212-A, CRFB/88).

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. [...] Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de

serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos (BRASIL, 2021, grifo nosso).

Já nas normas supra, observa-se a estipulação de um plano nacional de educação com vistas a melhor articular o mencionando sistema em regime de colaboração. Diga-se de passagem, o referido plano é uma realidade no presente tempo ante a promulgação e vigência da Lei 13.005/2014.

Além disso, a norma magna também garante a possibilidade de todos os entes federados disciplinarem sobre consórcios públicos e convênios de cooperação para a gestão associada de serviços públicos, isto é, dá-se liberdade organizacional e governamental para que os entes subnacionais possam fazer escolhas que, vetorizadas pelas diretrizes, pelos objetivos, pelas metas e pelas estratégias do PNE (Plano Nacional de Educação), sejam interessantes à realização do todo visionado.

A Lei 13.005/2014 é um significativo instrumento de consecução da educação nacional democrática, equitativa e de qualidade. Dispõe de instrumentos confluentes à elaboração e adequação de planos subnacionais; monitoramento e avaliação dos planos dos entes federados e do quadro situacional das metas atingidas pelos diferentes planos (BRASIL, 2021).

Por fim, nesta esteira de demonstração do imbricamento do federalismo com o regime de colaboração, situa-se a Lei 9.394/96, que em seu art. 8º e seguintes dispõe de como deve ocorrer a organização do ensino em regime de colaboração. Destaca-se o que é concernente, precipuamente, à educação indígena na norma vetorizada. Senão, vejamos.

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos: I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências; II - garantir aos

índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias (BRASIL, 2021, grifo nosso).

Voltando-nos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (formando por 26 fundos estaduais e 1 do Distrito Federal), outrora retratado nesse trabalho por meio da Lei 14.113/2020, liderado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aborda-se, cá, a sua composição financeira.

As contribuições se operacionalizam por meio de arrecadações dos Estados e Municípios, cabendo à União a complementação na insuficiência arrecadatória. São parâmetros de distribuição desses fundos, o tamanho ou a magnitude das redes de ensino com vistas à equalização da oferta e oportunidade em todo o território nacional. A composição dos recursos do FUNDEB se dá por meio do: a) Fundo de Participação dos Estados (FPE), b) Fundo de Participação dos Municípios (FPM), c) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços (ICMS), d) Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp), e) Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), f) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), g) Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (cota-parte dos municípios) – ITRm, h) Arrecadação de imposto que a União eventualmente instituir no exercício de sua competência (cotas-partes dos Estados, Distrito Federal e Municípios); i) e Receita da dívida ativa tributária, multas e juros relativos aos impostos supracitados.

Educação Indígena no Brasil

Dados públicos fornecidos pelo Governo Federal, obtidos por meio do Censo Populacional de 2010, informam que 8.17.963 pessoas se declararam indígenas, estando distribuídas em 309 etnias que falam mais de 200 línguas. Desse quantum de indivíduos autodeclarados indígenas, apenas 53,6% residiam em terras

tradicionais. Quanto à faixa etária educacional da população declarada, 232.863 indivíduos (42,5%) possuíam menos de 18 anos. Com matrículas ativas em escolas indígenas, apenas 184.847 dessas crianças ou jovens (IBGE, 2010).

Demais, informa-se que até os dias atuais o Brasil realizou apenas um censo educacional especial para a população indígena, qual seja, o de 1999 defasado e, portanto, não abordado neste debate. De plano, convém informar que dados mais atuais demonstram significativa expansão de escolas indígenas no território nacional (INEP, 2020; LUCIANO, 2007).

De mais a mais, sabe-se da discreta existência de registros e trabalhos que demonstrem material/concretamente como normas legais têm sido respeitados ou realizados pelos diferentes entes federados (governos dos Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, com o sem a colaboração da União).

Em verdade, alguns poucos e eventos específicos vêm se debruçando sobre o tema e oportunizado novas discussões. Portanto, neste estudo não é possível inferir a que pé de real ganho se encontra toda essa parcela da sociedade originária, senão apontar instrumentos já garantidos para a concreção dessas benesses.

Considerações Finais

O regime de colaboração em matéria de educação também assiste aos povos indígenas dentro de suas particularidades étnicas, culturais e regionais, cabendo aos entes federados prestar o necessário para que os direitos básicos a todos reconhecidos também se façam possível de acesso a essa população especial. Cabe, portanto, aos planos subnacionais articulações que concretizem objetivos já estampados na legislação nacional protetiva.

E como já informado, os desafios ainda são expressivos (formalmente) quanto ao desenvolvimento de adequadas políticas públicas educacionais indigenistas. Sabe-se que até os dias atuais o Brasil realizou apenas um censo educacional especial para a

população indígena, qual seja, o de 1999. Tal censo resta defasado e, portanto, não se julgou pertinente a sua abordagem neste debate.

De mais a mais, importante ratificar que dados mais atuais demonstram significativa expansão de escolas indígenas no território nacional e do número de pessoas inscritas nas modalidades de ensino, dados que assoviam para sinalizar que o regime de colaboração tem funcionado em alguma medida. Afinal, para que esses dados sejam crescentes, há necessidade de investimentos por parte do Poder Público.

Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. PNE. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 13 dez. de 2021.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. FUNDEB. Lei 14.113, de

25 de dezembro de 2020. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm. Acesso em: 13 dez. de 2021.

BRASIL. Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB. Lei nº 9.394. 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 14 dez. de 2021.

BRASIL. Censo Demográfico 2010: microdados. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE. Disponível em:

<https://basedosdados.org/dataset/br-ibge-censo-demografico>. Acesso em 20 de dez. 2021.

BRASIL. Cartilha Novo Fundeb 2021. Disponível em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/CartilhaNovoFundeb2021.pdf>.

Acesso em 20 de dez. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. INEP. Censo Escolar: microdados. 2007 a 2019. INEP. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/microdados> . Acesso em: 15 de jan. 2022.

LOPREATO, F. L. C. Governos estaduais: o retorno à debilidade financeira. Campinas: IE. Unicamp, maio de 2018.

LUCIANO, G. J. dos S. Cenário contemporâneo da educação escolar indígena no Brasil. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica. 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/releeicebcnerev.pdf>. Acesso em: 15 de jan. 2022.

OLIVEIRA, F. A. A evolução da estrutura tributária e do fisco brasileiro: 1889-2009. Brasília: Ipea, jan. 2010.

RODRIGUEZ, V. Federalismo e interesses regionais. In: AFFONSO, Rui; SILVA, Pedro Luiz B. (Org.). A Federação em perspectiva: ensaios selecionados. São Paulo: Fundap, 1995.